



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.167, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento da Educação, Cultura e Esporte, a ação: conclusão da obra de construção de creche municipal e aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, no valor total de R\$ 875.753,52 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria da Educação o repasse do valor de R\$ 474.596,26 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) para a obra de construção e R\$ 163.169,56 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente e, de responsabilidade do município, como contrapartida, o valor de R\$ 237.987,70 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, através do convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no valor restante de R\$ 637.765,82 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor restante de R\$ 237.987,70 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## GABINETE DO PREFEITO



setenta centavos), com redução parcial do programa “0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO”.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 875.753,52 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de conclusão da obra de construção de creche municipal e aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, em convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso do restante dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 637.765,82 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

**II** – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 237.987,70 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos):

99.999.0128.0109.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – reserva de contingência

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de março de 2018.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**